BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 2155

Altera o Capítulo IV do Regulamento anexo à Resolução nº 1.631, de 24.08.89, com a redação dada pela Resolução nº 1.682, de 31.01.90, e pela Circular nº 1.590, de 09.03.90.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 27.04.95, tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso VIII, da referida Lei, e no art. 69 da Lei nº 7.357, de 02.09.85,

RESOLVEU:

Art. 1º O Capítulo IV do Regulamento anexo à Resolução nº 1.631, de 24.08.89, com as modificações introduzidas pela Resolução nº 1.682, de 31.01.90, e pela Circular nº 1.590, de 09.03.90, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IV"

Da Reserva para Promoção da Estabilidade da Moeda e do Uso do Cheque

Art. 21. A taxa de serviço referida no art. 20 reverterá em favor de reserva especial, gerida pelo Banco Central do Brasil, denominada Reserva para Promoção da Estabilidade da Moeda e do Uso do Cheque (RECHEQUE), destinada a patrocinar a divulgação e promoção da defesa da estabilidade da moeda nacional e do uso correto do cheque, bem como custear despesas com a elaboração e divulgação do Cadastro "de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF)."

Art. 2º Transferir os recursos ora existentes no Fundo para Promoção do Uso Adequado do Cheque (FUNCHEQUE) para a Reserva Para Promoção da Estabilidade da Moeda e do Uso do Cheque (RECHEQUE).

Art. 3º Delegar competência ao Banco Central do Brasil para expedir as normas julgadas necessárias à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 4º Determinar que a utilização da RECHEQUE em campanhas de divulgação e promoção da defesa da estabilidade da moeda e do uso correto do cheque se faça pelo Banco Central do Brasil ou por meio de convênio deste com entidades da Administração Pública Federal Direta ou Indireta.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de abril de 1995.

Persio Arida
Presidente

Resolução nº 2155, de 27 de abril de 1995.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

Resolução nº 2155, de 27 de abril de 1995.